



0233  
1/10

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ALPESTRE - CEP:98480-000**  
**R. BARÃO DO RIO BRANCO, N° 711 FONE: (55) 3796-1160**  
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**

193

## CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro A-1 de Pessoa Jurídica - Integral desta cidade de Alpestre/RS, à folha 75V, sob nº 96, em data de 15 de junho de 2009, encontra-se registrado o(a) ESTATUTO SOCIAL, cujo teor é o seguinte:

**Estatuto Social da Patrulha Agrícola Novo Progresso.**

**Capítulo I- Da denominação, sede, área de ação, duração, ano social e objetivos**

Art. 1º- A Associação da Patrulha Agrícola Novo Progresso, composta pelas localidades de: Encruzilhada Guichu, Barra Grande, Barra dos Buracos, Farinhas, Alto Farinhas, Estreito, São Domingos e Gahrivá, é uma associação civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede na residência do Sr. Leandro Ricardo Lenz na Localidade de Vila Barra Grande Município de Alpestre Comarca de Planalto.

Art. 2º- A Associação dos Agricultores da Patrulha Agrícola Novo Progresso, tem por objetivos:

- I- Atuar na defesa, preservação e conservação do meio ambiente, das mais variadas formas da economia agrícola e incentivar a agro-ecologia, promover a visão sistêmica da produção agropecuária, do desenvolvimento rural sustentável e da soberania alimentar.
- II- Atuar na preservação, conservação, resgate, desenvolvimento e divulgação de bancos germoplasmáticos, sementes e mudas crioulas nativas e de todas as formas de preservação e desenvolvimento da biodiversidade nacional.
- III- Estimular o desenvolvimento rural e a melhoria das condições de vida do homem e da mulher do campo, da infância e velhice, e de suas comunidades.
- IV- Desenvolver ações que contribuam na alfabetização, na educação e escolarização, na formação e na capacitação técnica do povo do campo, das cidades e das comunidades indígenas.
- V- Desenvolver ações que busquem construir novas relações de gênero e superar discriminações, como o racismo.
- VI- Promover estudos e pesquisas que visam contribuir para o homem do campo.
- VII- Preservar, promover, desenvolver e divulgar formas tradicionais populares de medicina, especialmente fitoterapia e o uso popular das ervas medicinais.
- VIII- Atuar na assessoria pedagógica e em todas as formas de apoio a Movimentos Sociais Populares e Associações afins na busca do bem comum, da promoção da cidadania popular e da erradicação da pobreza.
- IX- Atuar no apoio a projetos que visem a melhoria das condições de vida da população pobre do campo, das cidades e das comunidades indígenas, especialmente em projetos de geração de emprego, turismo e renda; habitação popular; saúde preventiva e pública; coleta, seleção de reciclagem de material reciclável.
- X- Apoiar formas populares de organização cooperativa, associativa e outras formas de economia solidária.
- XI- Celebrar convênios, troca-troca de sementes e outros, contratos, protocolos com instituições públicas ou privadas e agentes financeiros visando implantar acesso a moradia popular no meio rural, bem como implantar programas e projetos que propiciem as condições de moradia através de construções, melhorias, ampliações e reformas de unidade habitacional para os acessados e para a população campesina em geral.

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Alpestre  
Registros Públicos  
Rua Barão do Rio Branco, 71  
Fone (55) 3796-1160  
08480-000 ALPESTRE RS

Dr. Carlos Cesar de Oliveira  
ADVOGADO CRB 13.724  
RIC 802.733.780/34

continua na próxima folha

C F D



0234

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ALPESTRE - CEP:98480-000**  
**R. BARÃO DO RIO BRANCO, N° 711 FONE: (55) 3796-1160**  
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**

2/10

194

continuação da folha anterior, Registro nº 96

458

XII- Possibilitar e prestar assessoria, acompanhamento e assistência técnica, organizativa, jurídica, comercial e econômica e operacional na execução. Programa e projetos de moradias populares, habitação rural, incluindo novas unidades, reformas, ampliações e melhorias especialmente voltadas a população rural camponesa.

XIII- Participar de programas voltados ao resgate da cidadania e de combate à fome e miséria, no campo e na cidade.

Art. 3º- para a realização dos objetivos da Associação Agrícola Novo Progresso poderá:

I- Viableizar cursos de formação e escolarização nas diversas áreas que visem o desenvolvimento da pessoa humana e sua capacidade técnica.

II- Prestar assessoria nas áreas de administração, projetos sociais e assistência técnica aos pequenos agricultores.

III- Promover o intercâmbio com entidades nacionais e internacionais.

IV- Realizar ação a publicação de materiais, tais como: cartazes, cartilhas, manuais, livros, folhetos, boletins, fluis de vídeos e CDs.

V- Promover visitas técnicas, experiências práticas, divulgação e socialização de experiências.

VI- Celebrar convênios com órgãos públicos, autarquias e demais órgãos da administração pública, Municipais, estaduais e federais.

Art. 4º- Para a melhor consecução de seus objetivos a Associação poderá:

I- Celebrar convênios com universidades, escolas técnicas ou profissionalizantes, educação media, educação fundamental, educação infantil e educação de jovens e adultos.

II- Celebrar convênios com outras entidades e órgãos públicos municipais, estaduais, federais que se destinem a atender seus objetivos.

III- Receber doações em dinheiro ou bens, de pessoas, entidades ou organismo público, privados, nacionais e internacionais.

IV- Cobrar pelos serviços prestados para cobrir despesas e aquisições de equipamentos.

**Capítulo II – dos sócios, seus direitos e deveres**

Art. 5º- Poderão ingressar na Associação Agrícola Novo Progresso pessoas maiores de 18 anos, aceitas pela Assembleia Geral, que assumam seus objetivos e que seja apresentado por um sócio fundador, mediante o pagamento de uma jóia estipulado pela Associação.

Parágrafo 1º: São sócios fundadores os que assinarem a ata de fundação.

Parágrafo 2º: O ingresso de novos sócios se dará através de carta de apresentação e ratificação pela assembleia geral.

Parágrafo 3º: Poderão se associar entidades com associações e cooperativas e as mesmas deverão apresentar por carta o seu representante.

Art. 6º- Os sócios quites com a tesouraria da Associação tem os seguintes direitos:

I- Participar de assembleias.

*A ditar 6/6  
Cirio Antônio Gheller*

Dr. Cirio Antônio Gheller  
MUNICÍPIO DE ALPESTRE - RS  
CIC 002 726.767/34

continua na próxima folha

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Alpestre  
Registros Públicos  
Rua Barão do Rio Branco, 71  
Fone (55) 3796-1160  
98480-000 ALPESTRE - RS

C J



0235

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALPESTRE - CEP:98480-000  
R. BARÃO DO RIO BRANCO, N° 711 FONE: (55) 3796-1160  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

3/10

195

continuação da folha anterior, Registro nº 96

(GK)

- II- Votar e ser votado nas eleições para membros da Direção ou do Conselho Fiscal.
- III- Solicitar a direção executiva informações sobre as atividades da Associação.
- IV- Participar das atividades e usufruir de todos os serviços oferecidos pela associação.
- V- Recorrer a quaisquer decisões da diretoria executiva.
- VI- Requerer a convocação da assembleia geral, mediante a apresentação de 1/3 de assinaturas dos sócios.
- VII- Demitir-se da associação quando lhe convier.

Art.7º Os sócios têm as seguintes obrigações:

- I- Cumprir o estatuto, os regulamentos e as disposições internas da associação.
- II- Exercer os cargos para os quais foram eleitos, salvo casos de impedimento justificativo.
- III- Colaborar com iniciativas da associação e prestar as informações relacionadas às suas necessidades.
- IV- Comprir com obrigações financeiras de taxas a serem fixadas.
- V- Contribuir para difusão das atividades da Associação.
- VI- Zelar pelo bom funcionamento da Associação e o cumprimento de seus objetivos.
- VII- Respeitar os demais sócios em raça, religião e opção político-partidária.

Art.8º A substituição de representantes, no caso de sócio entidade, poderá acontecer a pedido da direção da instituição, mediante justificativa, ou por decisão da entidade interessada e respaldada pela Assembleia Geral.

Art.9º A demissão do sócio deverá ser respaldada pela Assembleia Geral.

Art.10º O desligamento do sócio que infringir as disposições deste Estatuto, será feito pela direção, conforme decisão da Assembleia Geral, podendo o mesmo recorrer à Assembleia Geral desta decisão.

#### Capítulo III- Da gestão

Art.11º São poderes da Associação:

- I- Assembleia Geral
- II- Direção
- III- Conselho Fiscal

Parágrafo 1º- A Associação de produtores Novo Progresso não remunerará os membros da direção ou conselho fiscal pelo exercício de seus cargos e o "superávit", eventualmente verificado em exercício financeiro será aplicado na obtenção de suas finalidades e no fortalecimento da entidade.

Parágrafo Segundo- É vedado o exercício cumulativo de cargos ressalvados participação na Assembleia Geral.

#### Capítulo IV- Da Assembleia Geral

Art.12º A Assembleia Geral é o órgão máximo de decisão da Associação, é constituída por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos e será coordenada por um membro da direção e nas ausências destes, por um dos sócios presentes eleitos para esta finalidade.

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Alpestre  
Revista de PÚBLICOS  
Rua Barão do Rio Branco, 71  
Fone (55) 3796-1160  
98480-000 ALPESTRE RS

continua na próxima folha

Dr. Carlos Cesar de Abreu  
ADVOGADO - CRM 15.724  
CIC 202.738.780/34

(C) (F) (I)

0236



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALPESTRE - CEP:98480-000  
R. BARÃO DO RIO BRANCO, N° 711 FONE: (55) 3796-1160  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

4/10

196

continuação da folha anterior, Registro nº 96

63

Parágrafo Primeiro- A assembleia Geral reunira em sessão ordinária a cada ano, e em sessão extraordinária quando convocada pela direção, pelo conselho fiscal ou mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus associados em pleno gozo de seus direitos sociais, apesar solicitação não atendida a direção.

Parágrafo Segundo- A convocação da Assembleia Geral será através de edital afixado com 15 (quinze) dias de antecedência, na sede da Associação.

Parágrafo Terceiro- A Assembleia geral se reunira em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em dia com suas obrigações sociais e em segunda convocação com a presença de metade mais um dos associados, 01 (uma) hora após a primeira, e em terceira convocação com qualquer número de sócios após o mesmo período de espera.

Parágrafo Quarto- A Assembleia Geral Ordinária se reunira a cada 02 (dois) anos para eleger a Direção e o Conselho Fiscal e a cada ano para analisar a prestação de contas e avaliação de sua atuação e Extramilitariamente sempre que houver necessidade.

Art. 13º Compete a Assembleia Geral:

- I- Eleger a direção ou destituir qualquer membro.
- II- Eleger o Conselho Fiscal.
- III- Analisar a presunção de contas e destinar as sobras ou perdas.
- IV- Decidir sobre planos de trabalho e respectivos orçamentos.
- V- Fixar as contribuições.
- VI- Qualquer assunto de interesse social.

Capítulo V- Da Direção

Art. 14º- A direção da Associação dos Produtores rurais Novo Progresso, é composta por (12) sócios que distribuiram entre si a função de Presidente e Vice- Presidente, Secretário e segundo Secretário, Tesoureiro e Segundo Tesoureiro eleitos pela assembleia geral, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos com mandato de dois anos, podendo ser reeleito por novo período no mesmo cargo ou em cargos diferentes.

Conselho Fiscal Titulares: Três Sócios

Conselho Fiscal Suplentes: Três Sócios

Art.15º - Para implementar as suas decisões a Direção poderá constituir uma Secretaria Executiva.

Art.16º- Compete a Direção:

- I- Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos e outros regulamentos aprovados, garantindo a conservação dos objetivos da Associação.
- II- Acolher quaisquer reclamação dos associados.
- III- Propor, coordenar e executar o plano de trabalho da Associação.
- IV- Preparar e encaminhar relatórios anual para a assembleia.
- V- Decidir sobre os casos omissos nesse estatuto.
- VI- Preparar regulamentos e normas internas submetendo as assembleias.

Achiles Góes  
Chico Antônio Góes

Dr. Celso Góes de Oliveira  
1966-1970 0/8/19 1974  
GIO 101 721-1170

continua na próxima folha

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Alpestre  
Prestação de Contas  
Rua Barão do Rio Branco, 71  
Fone (55) 3796-1160  
98480-000 ALPESTRE RS

C & Q

0237



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALPESTRE - CEP:98480-000  
R. BARÃO DO RIO BRANCO, N° 711 FONE: (55) 3796-1160  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**

5/10

197

continuação da folha anterior, Registro nº 96

- VII- Realizar convênios, contratação de empréstimos, bem como receber doações.
- VIII- Decidir sobre aquisições e alienação de bens da Associação.
- IX- Decidir sobre convênios, acordos, parcerias, bem como sobre investimentos.

**Art. 17º- Compete ao presidente:**

- I- Representar a associação ativa e passivamente em juiz ou fora dele.
- II- Coordenar a assembleia geral.
- III- Assinar em conjunto com o tesoureiro a movimentação bancária.
- IV- Alienar os bens da Associação.

**Art. 18º- Compete ao Secretário:**

- I- Organizar os livros e documentos e responsabilizar-se pelos assuntos da secretaria da Associação.
- II- Garantir a elaboração das atas da assembleia e da direção da Associação.

**Art. 19º- Compete ao Vice-Presidente:**

- I- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio.
- II- Responder pela guarda de valores e títulos da Associação.
- III- Assinar os balancetes e relatórios financeiros, conjuntamente com secretário executivo.
- IV- Zelar pela ordem financeira e contábil da associação.
- V- Apresentar relatórios sistemáticos da situação administrativa e financeira da Associação.
- VI- Substituir o presidente na falta deste.

**Art. 20º- Compete ao Tesoureiro:**

- I- Movimentar contas bancárias em conjunto com o presidente.
- II- Apresentar relatórios da situação financeira da Associação.
- III- Executar todas as transações financeiras, juntamente com o presidente que dizem respeito a Associação.

**Capítulo VI- Do Conselho Fiscal:**

**Art. 21º-** O conselho fiscal é composto por três (03) membros titulares e (03) três suplentes, com ordem de suplência, eleitos em assembleia geral, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de (02) dois anos.

Parágrafo Primeiro: em cada eleição é obrigatória a renovação de um terço de seus componentes.

Parágrafo Segundo: O conselho fiscal se reunirá, pelo menos uma vez por ano, para desempenhar as atividades e, sempre que desejar supervisionar o andamento da Associação.

**Art. 22º- Compete ao Conselho Fiscal:**

- I- Fiscalizar todo o movimento financeiro e do patrimônio.
- II- Fiscalizar atos da direção e preparar um relatório anual para a Assembleia Geral.
- III- Verificar documentos e livros contábeis e fiscais exigidos pela fiscalização.

*Adilson Góes  
Luis Antônio Gheller*

*P*  
Dr. Carlos Góes de Oliveira  
ADVOGADO - OAB 18.724  
CIC 502.788.720/34

continua na próxima folha

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Alpestre  
Registros Públicos  
Rua Barão do Rio Branco, 71  
Fone (55) 3796-1160  
98480-000 ALPESTRE RS

*C J*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALPESTRE - CEP:98480-000  
R. BARÃO DO RIO BRANCO, N° 711 FONE: (55) 3796-1160  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**

6/10  
**198**

continuação da folha anterior, Registro nº 96

(35)

- IV- Em caso de irregularidades ou por motivos graves poderá convocar uma Assembléia Geral Extraordinária.
- V- Aprovar as contas no final de cada gestão, para a devida apropriação da Assembléia Geral.

**Capítulo VII - Das eleições da Direção e do Conselho Fiscal:**

Art.23º- As eleições para a direção e do Conselho Fiscal serão realizadas a cada (02) dois anos, em assembleia geral ordinária convocada para esta finalidade, levando-se em conta:

Parágrafo Primeiro- Os associados presentes na Assembléia poderão indicar os candidatos, caso não existir chapa já pré-constituída.

Parágrafo Segundo- A eleição será realizada por sufrágio direto e secreto, ou por aclamação se casu a Assembléia assim decidir.

Parágrafo Terceiro- A chapa vencedora será considerada eleita quando obtiver a metade dos votos mais um dos sócios apois a votarem que estiverem presentes na Assembléia.

Parágrafo Quarto- Caso nenhum dos candidatos votados obtenha a metade mais um dos votos, será feita nova eleição.

Parágrafo Quinto- A chapa será constituída da Direção e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Sétimo- Todo o processo eleitoral desde a indicação de candidatos até a contagem dos votos e respectiva publicação, deverá ser presidida pelo coordenador, indicado pela Assembléia.

**Capítulo VIII - Do Patrimônio**

Art.24º- Os recursos da Associação são constituídos de:

- I- Contribuições pagas pelos sócios;
- II- Doação e subvenção pública e privada;
- III- Convênios;
- IV- Resultado de prestação de serviço;
- V- Execução de projetos com entidades nacionais ou internacionais;
- VI- Resultado de iniciativas econômicas e produtivas;
- VII- Outras receitas.

**Parágrafo Único-As Doações e contribuições devem ser contabilizadas separadamente como fundos indivisíveis da Associação, não constituindo Receita.**

Art.25º- O patrimônio da Associação é constituído de valores e bens de qualquer natureza recebidos ou por ela adquiridos.

Art. 26º- Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

Art.27- As dívidas da Associação são aquelas assumidas pela direção.

Art. 28- Cada sócio indenizará a Associação dos déficits que este sofrer por culpa dele.

Art. 29- O sócio investido na administração responderá pessoalmente por todos os atos que praticar fora dos limites patrimoniais e legais da entidade.

*Adilson Soárez  
Cleóris Antônio Soárez*

*C*  
Dr. Carlos Lézar de Abreu  
ADVOGADO - OAB 15.724  
CIC 202.736.780/34

continua na próxima folha

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Alpestre  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Barão do Rio Branco, 71  
Fone (55) 3796-1160  
09480-000 ALPESTRE RS

C J Q



0239

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALPESTRE - CEP:98480-000  
R. BARÃO DO RIO BRANCO, N° 711 FONE: (55) 3796-1160  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**

7/10

199

continuação da folha anterior, Registro nº 96

Art.30º Em caso da extinção da Associação dos Produtores Agrícolas da região de Farinhos seu patrimônio será doado, a critério da assembleia geral, a outra entidade que tiverem objetivos semelhantes.

Parágrafo Único- A extinção se dará por decisão de Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, e mediante aprovação de 2/3 (dois terço) dos associados presentes.

**Capítulo IX- Disposição Gerais e Transitórias**

Art.31º- Os casos omissos deste estatuto serão resolvidos pela direção, levando em conta a lei, e poderão ser contestados na Assembleia, ou na justiça.

Art.32- O presente estatuto somente poderá ser modificados em assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim e mediante a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terço) dos sócios presentes.

Art. 33º- Esse estatuto entra em vigor imediatamente na data de sua aprovação.

Aprovado na Assembleia de constituição realizada em 18 de Março de 2009.

*Adilson Góes*

*Clávio Antônio Góes*

0443.01.0800001.9236	0443.01.0800001.9236
Av. Coronel Arlindo Barreto, 427	Rua Coronel Arlindo Barreto, 427
CEP: 98480-000 - Alpestre - RS	CEP: 98480-000 - Alpestre - RS
Alpeste - RS - 98480-000	
<input checked="" type="checkbox"/> Rua da Cidade de Oliveira Pedraldo - 711 <input type="checkbox"/> Carteira Maria Bonifacius - localizada	

0443.01.0800001.02467	0443.01.0800001.02467
Av. Coronel Arlindo Barreto, 427	Av. Coronel Arlindo Barreto, 427
CEP: 98480-000 - Alpestre - RS	CEP: 98480-000 - Alpestre - RS
Alpeste - RS - 98480-000	
<i>Hachimaru</i> <i>Adilson Góes</i> <i>Assinatura</i> <i>Clávio Antônio Góes</i> <i>Góes</i> <i>Clávio Antônio Góes</i> <i>01/05/109</i>	
<input checked="" type="checkbox"/> Rua da Cidade de Oliveira Pedraldo - 711 <input type="checkbox"/> Carteira Maria Bonifacius - localizada	

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS  
ALPESTRE - RS  
CANTÃO DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOAS JURÍDICAS

Assembleia Geral para Revisão  
Preparação n. 0441 - Livro A-2  
001 n. 01/05/109 - 875  
Registado a 01/05/2009 - A-3  
Bols. n. 96  
Autentica 01/05/2009 - 2009  
*[Signature]*

0441.03.0900002.00963

Estatuto do Rio Grande do Sul

Município de Alpestre

Registers Públicos

Rua Barão do Rio Branco, 711

Fone (55) 3796-1160

98480-000 - ALPESTRE - RS Dr. Carlos Oscar de Oliveira  
ADVOCADO - URGES 724  
CIC 222.736.780/34

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Alpestre  
Registers Públicos  
Rua Barão do Rio Branco, 711  
Fone (55) 3796-1160  
98480-000 ALPESTRE RS

continua na próxima folha

*C* *Q*

0240



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALPESTRE - CEP:98480-000  
R. BARÃO DO RIO BRANCO, N° 711 FONE: (55) 3796-1160  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

8/10

200

continuação da folha anterior, Registro nº 96

(P.S.A)

Ata de Fundação da Patrulha Agrícola nº. 02 compostas pelas localidades de Encruzilhada Gaúcha, Barra Grande, Barra dos Buracos, Farinhas, Estreito, São Domingos e Gabriúva.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e nove às 14:00 horas no salão paroquial da comunidade de Farinhas, reuniram-se os agricultores das localidades de Encruzilhada Gaúcha, Barra Grande, Barra dos Buracos, Farinhas, Estreito, São Domingos e Gabriúva, com o fim específico de criar uma patrulha agrícola que irá ajudar a todos os agricultores dessas comunidades nas atividades que necessitarem. Pelo Sr. Carlos Meotti, vice-prefeito foi aberta a reunião agradecendo a todos os presentes. Logo após foi passada a palavra para o Sr. Gehuir José Juraski Secretário da Agricultura que fez uma apresentação a todos os presentes, explicando a eles para que serve, sua utilidade e como irá funcionar. Explicou em detalhes todos os procedimentos e utilidade dessa patrulha comunicou a todos os presentes que as máquinas já foram compradas pelo município. Em seguida o Sr. Sylvino Kosvski procedeu a leitura do estatuto da patrulha agrícola, digo, Estatuto Social da Associação dos moradores da Patrulha Agrícola Nº2, compostas pelas comunidades de Encruzilhada Gaúcha, Barra Grande, Barra dos Buracos, Farinhas, Estreito, São Domingos, Gabriúva e Alto Farinhas. A seguir, seguindo a pauta da reunião foi dado inicio a eleição da primeira diretoria que regerá essa Patrulha Agrícola pelo prazo de dois anos a contar de dezoito de março de dois mil e nove a dezoito de três de dois mil e onze. Foi apresentada a todos os presentes a seguinte chapa: Presidente: Adilson Che. Vice-Presidente: Paulo Erthal, primeiro Secretário: Clério Ghelen, segundo Secretario: Ländro R. Lenz, primeiro Tesoureiro: Silmar Stockmanns, segundo Tesoureiro: João Welter, Conselheiro Fiscal Titulares: Milton Erthal, Diamantino Lorenzetti e Pulo Gluvaski, Conselheiros Fiscal Suplentes: Daley Postai, Eduardo Lengoski e Jeníuino Bianqueti. Após a apresentação dos nomes foi realizada a eleição por aclamação a qual foi eleita por unanimidade. A seguir foi colocado os nomes dos eleitos da Patrulha Agrícola Nº 2, onde o Presidente fez uso da palavra agradecendo e se colocando à disposição da associação. A seguir passou-se a escolha do nome da Patrulha Agrícola. Apresentada as sugestões ficou definido que irá se chamar Associação Agrícola Novo Progresso. A seguir passou-se a apresentação leitura e aprovação do Estatuto. Não tendo mais nenhum assunto a tratar encerrou a presente ata às 13:35 horas, a qual assinada por mim e os demais presentes. Em tempo: Estatuto foi lido e aprovado por unanimidade.

*Adilson Che*  
Presidente

*Clério Ghelen*  
Secretário

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Alpestre  
Registros Públicos  
Rua Barão do Rio Branco, 711  
Fone: (55) 3796-1160  
98480-000 - ALPESTRE - RS

continua na próxima folha

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Alpestre  
Registros Públicos  
Rua Barão do Rio Branco, 711  
Fone: (55) 3796-1160  
98480-000 - ALPESTRE - RS

(P.S.A)  
Q



0241

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALPESTRE - CEP:98480-000  
R. BARÃO DO RIO BRANCO, N° 711 FONE: (55) 3796-1160  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

9/10

201

continuação da folha anterior, Registro nº 96

25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE PLANALTO  
MUNICÍPIO DE ALPESTRE  
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Neda Fernandes  
Oficial designada

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

CERTIFICO, que nos termos dos artigos 45 e 46 do Novo Código Civil Brasileiro, e nas formas dos artigos números 114 e 119, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, nessa data, foi conferida PERSONALIDADE JURÍDICA à associação, denominada: **"PATRULHA AGRÍCOLA NOVO PROGRESSO"** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Localidade de Vila Barra Grande, Alpestre(RS), conforme o Registro de número 996, folhas 075v, do Livro A-1, desta serventia.

O referido é verdade e dou fé.

Alpestre, 15 de junho de 2009

Neda Fernandes  
Oficial designada

R\$54,10  
R\$4,30

044-02100003-01245  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Alpestre  
Registros Públicos  
Rua Barão do Rio Branco, 711  
Fone (55) 3796-1160  
98480-000 - ALPESTRE - RS

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Alpestre  
Registros Públicos  
Rua Barão do Rio Branco, 711  
Fone (55) 3796-1160  
98480-000 ALPESTRE RS

continua na folha 10

②  
③

0242



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALPESTRE - CEP:98480-000  
R. BARÃO DO RIO BRANCO, N° 711 FONE: (55) 3796-1160  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

10/10

202

O referido é verdade. Dou fé.

Alpestre RS, Alpestre, 26 de fevereiro de 2020.

Nedá Fernandes  
Registradora

Emolumentos: Total: R\$ 103,70 + R\$ 6,10 = R\$ 109,80

Busca: R\$ 8,70 (0441.01.1500001.01705 = R\$ 1,40)

Processamento eletrônico: R\$ 5,00 (0441.01.1500001.01706 = R\$ 1,40)

Certidão TD cópia digitalizada (10 pgs): R\$ 90,00 (0441.04.1500001.00795 = R\$ 3,30)



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
099481 54 2020 00000028 57

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Alpestre  
Registros Públicos  
Rua Barão do Rio Branco, 71  
Fone (55) 3796-1160  
98480-000 ALPESTRE RS

Q

Q